



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2024**

**PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Branco e Cruz Serviços e Comércio Eireli.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80, Inscrição Estadual nº. 78.189.495, Inscrição Municipal nº. 22544, com sede a Rua Atlântica – Número 705, Galpão - Heliópolis – Cidade de Belford Roxo - RJ, CEP.: 26.123-310, telefone (21) 3268-4518, endereço eletrônico: comercial@bracruz.com.br, neste ato, representada pela Senhor Rafael Luiz Vieira Pimentel, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da CNH nº 02449482254, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 100.401.917-37, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ACICLOVIR 200 MG CPR	Cp	7.500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
9	ACICLOVIR 5% CREME TUBO COM 10 G	Tb	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg	Cp	5.000	BELFAR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
191	OMEPRAZOL 20mg CÁPSULA	Cap	400.000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
286	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	Amp	3.000	HALEXISTAR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
311	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml SOL. INJ	Amp	10.000	ACHE	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
VALOR TOTAL: CENTO E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS						R\$ 109.615,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

**2.1. Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

**2.2.** A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

**2.3.** A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

**2.4.** Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

**2.5.** Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal. em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

---

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:  
**BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI.**

CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80.  
BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS  
LTDA:08336009000180

Assinado de forma digital por BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS  
LTDA:08336009000180  
Dados: 2024.05.23 08:33:22 -03'00'

---

**RAFAEL LUIZ VIEIRA PIMENTEL**  
CPF:100.401.917-37



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2024**

**PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Care Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.377.864/0001-80, Inscrição Estadual nº. 12.002.28-9, Inscrição Municipal nº. 7875768, com sede a Rua Plácido Martins – Lt 15, - Parque Duque – Cidade de Duque de Caxias - RJ, CEP.: 25.085-020, telefone (21) 3651-1852, endereço eletrônico: caremedicamentos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Elimar Valim Castro, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.742.932-8, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.001.447-02, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023****VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Bromoprida 10mg	Cap	40.000	Gemed	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
44	Carbamazepina 20mg/MI Susp. Oral Frasco 100 MI	Fr	600	Hipolabor	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
119	Dipropionato De Beclometasona Spray 250 Mcg/Dose Frasco Dosificador	Fr	200	Glenmark	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
131	Fluconazol 150mg	Cap	12.000	Geolab	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
143	Hidróxido De Magnésio+Hidróxido De Alumínio Suspensão Oral 60mg+40mg/MI-Frasco 240ml	Fr	500	Alkagel	R\$ 15,96	R\$ 7.980,00
166	Maleato De Dexclorfeniramina 0,4 Mg/MI Xarope 120ml	Fr	5.000	Hystin	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
167	Maleato De Enalapril 5 Mg	Cp	85.000	Renopril	R\$ 0,08	R\$ 6.800,00
193	Oxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina E Pomada - Bisnaga 45g	Tb	3.000	Belglos	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
195	Paracetamol 200 Mg/MI Solução Oral 15ml	Fr	5.000	Hipolabor	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
205	Risperidona 3mg	Cp	80.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
206	Risperidona 1mg/MI	Fr	200	Prati Donaduzzi	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
210	Sertralina 50mg	Cp	15.000	Geolab	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
211	Simeticona 40mg	Cp	36.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
275	Cetoprofeno iv 100mg/2ml	Amp	10.000	União Química	R\$ 5,57	R\$ 55.700,00
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS						R\$ 195.410,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

**2.1. Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

**2.2.** A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

**2.3.** A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**2.4.** Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

**2.5.** Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 DA CONTRATADA**

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento);

i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

**5.2.Os FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/03 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:

**CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CARE MED DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD:10377864000180

Assinado de forma digital por CARE  
MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA  
SAÚDE LTD:10377864000180  
Dados: 2024.05.22 16:23:46 -03'00'

CNPJ sob o nº 10.377.864/0001-80.

**ELIMAR VALIM CASTRO**  
**CPF:077.001.447-02**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2024**

**PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar** para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **C. B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, Inscrição Estadual nº. 87.362.388, Inscrição Municipal nº. 3.0001635, com sede a Rua José Peres Ximenes – Número 76 a 82 Altos Sala C, - Centro – Cidade de Cardoso Moreira - RJ, CEP.: 28.180-000, telefone (22) 98872-9667, endereço eletrônico: licitacao@cbdistribuidorasa.com.br, neste ato, representada pela Senhor Carlos Eduardo Neves Dias, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.578.986-8, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 105.383.197-80, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:45:40 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023****VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Cp	600	ACHE	R\$ 0,57	R\$ 342,00
17	ALOPURINOL 100 MG	Cp	12.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	Fr	2.500	PRATI	R\$ 7,67	R\$ 19.175,00
33	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,03% 3ML	Fr	50	MEDLEY	R\$ 31,49	R\$ 1.574,50
38	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL 100MCG DOSE	Fr	200	BOEHRINGER	R\$ 25,82	R\$ 5.164,00
41	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL COM 120 DOSES (Ampla disputa)	Fr	400	ACHE	R\$ 12,39	R\$ 4.956,00
42	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL COM 120 DOSES	Fr	200	E.M.S	R\$ 22,76	R\$ 4.552,00
45	CARBAMAZEPINA 200MG	Cp	100.000	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
46	CARBERGOLINA 0,5 MG	Cp	100	CRISTALIA	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
52	CARVEDILOL 12,5MG	Cp	70.000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
59	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	Bis	4.000	CRISTALIA	R\$ 5,61	R\$ 22.440,00
60	CETOPROFENO 100MG	Cp	1.000	MEDLEY	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
62	CLARITROMICINA 50MG/ML GRANULOS PARA SUSPENSÃO 60ML	Fr	3.000	E.M.S	R\$ 56,38	R\$ 169.140,00
66	CLONAZEPAN 2MG	Cp	500.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
69	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	Fr	4.000	ACHÉ	R\$ 7,17	R\$ 28.680,00
71	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Cp	115.000	MULTILAB	R\$ 0,14	R\$ 16.100,00
72	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	Cp	52.500	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 13.125,00
74	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	Cap	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	Cp	25.000	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
81	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 2% 5ML	Fr	50	ACHE	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO 50ML	F/A	1.000	HIPOLABOR	R\$ 62,10	R\$ 62.100,00
97	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	Fr	20	ALLERGAN	R\$ 31,85	R\$ 637,00
105	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML	Fr	50	NOVARTIS	R\$ 9,34	R\$ 467,00
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Cp	300.000	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
124	ESTRIOL 1MG/G CREME	Tb	50	BIOLAB	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 10

CARLOS EDUARDO NEVES  
DIAS:10538319780Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:46:11 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

	VAGINAL					
127	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	Cp	70.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
133	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG INALANTE	Fr	500	ACHE	R\$ 75,77	R\$ 37.885,00
135	FUROSEMIDA 40MG	Cp	150.000	EUROFARMA	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
138	HALOPERIDOL 5 MG	Cp	80.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
147	HIOSCINA 10MG	Cp	50.000	GREENPHARMA	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
153	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	Cp	1.000	ROCHE	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	Cp	1.000	ROCHE	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
155	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Cp	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,83	R\$ 830,00
156	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	Cp	1.000	TEUTO	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
181	NIMODIPINA 30MG	Cp	500	VITAMEDIC	R\$ 0,82	R\$ 410,00
198	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	Fr	3.000	NATIVITA	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
199	PIRIMETAMINA 25MG	Cp	500	FARMOQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 40,00
203	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG	Cap	200	HEATTHCARE	R\$ 4,16	R\$ 832,00
213	SINVASTATINA 20MG	Cp	400.000	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
229	TENOXICAM 20MG	Cp	6.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
246	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG / ML SOL. INJ. 5ML	Amp	3.500	HIPOLABOR	R\$ 7,23	R\$ 25.305,00
249	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMP 10ML	Amp	100.000	ISOFARMA HALEX	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
276	Cetoprofeno im 100mg/2ml	F/a	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
305	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% c/ VASO 20 ML	Fr	1.500	HYPOFARMA	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
309	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	6.000	ISOFARMA HALEX	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
317	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.2 ML	Amp	6.000	CRISTALIA	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
321	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	Ser	2.000	MYLAN	R\$ 19,61	R\$ 39.220,00
323	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA E GRADUADA SUB CUTÂNEA	Ser	1.000	MYLAN	R\$ 22,04	R\$ 22.040,00
324	EPINEFRINA (ADRENALINA)1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML. (Ampla disputa)	Amp	8.000	HIPOLABOR	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
331	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	Amp	15.000	FARMACE	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
334	GLICOSE 10% SOL HIPERTONICA EST APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML	Bol	100	FRESENIUS	R\$ 8,53	R\$ 853,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

336	GLICOSE 5% SOL FISIOLÓGICA ESTERIL APIROGÊNICA INJ. SISTEMA FECHADO FR 500ML	Bol	10.000	HALEXSTAR	R\$	9,68	R\$	96.800,00
341	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP 1ML	Amp	4.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$	9,21	R\$	36.840,00
346	HIDROXIETILAMIDO 6% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO EXPANSORA / REPOSITORA DO VOLUME PLASMÁTICO COMPOSTA DE HIDROXIETILAMIDO(130/0,4) E CLORETO DE SÓDIO BOLSA 500 ML	Bol	300	HALEX	R\$	29,55	R\$	8.865,00
350	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG PÓ INJ.	F/a	2.000	FRESENIUS	R\$	17,34	R\$	34.680,00
352	INSULINA GLARGINA 100UI/ML INJ 10ML	F/a	500	SANOFI	R\$	169,47	R\$	84.735,00
353	INSULINA LISPRO 100UI/ML INJ.10ML	F/a	500	SANOFI	R\$	117,88	R\$	58.940,00
356	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 100ML	Bol	100	HALEXSTAR	R\$	19,89	R\$	1.989,00
361	MEROPENEM 500MG PÓ INJ. IV	Fr	2.500	ABL	R\$	18,24	R\$	45.600,00
372	Poliestirenosulfonato de cálcio 900 mg - envelope	Env	200	EUROFARMA	R\$	22,05	R\$	4.410,00
375	ROPIVACAINA 10MG	Amp	500	CRISTALIA	R\$	14,05	R\$	7.025,00
385	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	8.000	BLAU	R\$	1,17	R\$	9.360,00
394	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ PARA INJEÇÃO 500.000UI + DILUENTE	F/a	50	BLAU	R\$	25,05	R\$	1.252,50
398	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	F/a	200	PFIZER	R\$	165,24	R\$	33.048,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$	1.433.433,50

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

CARLOS EDUARDO NEVES  
DIAS:10538319780

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:47:02 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- b) Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 DA CONTRATADA**

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações

CARLOS EDUARDO NEVES  
DIAS:10538319780

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO  
NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:47:18 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;

CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:47:32 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 AGESTÃO** do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

**5.2.Os FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CARLOS EDUARDO NEVES  
DIAS:10538319780

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:48:04 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da **Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

CARLOS EDUARDO NEVES  
DIAS:10538319780

Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
Dados: 2024.05.27 09:48:54 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

CARLOS EDUARDO NEVES Assinado de forma digital por CARLOS  
EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
DIAS:10538319780 Dados: 2024.05.27 09:49:18 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77.  
CARLOS EDUARDO NEVES Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NEVES DIAS:10538319780  
DIAS:10538319780 Dados: 2024.05.27 09:49:38 -03'00'  
**CARLOS EDUARDO NEVES DIAS**  
**CPF:105.383.197-80**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2024**

**PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Declan Comércio, Serviços e Assessoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.433.077/0001-00, Inscrição Estadual nº. 11.972.48-9, com sede a Rua Mario Theophilo Guerra LT. 01 Q.15 Lj.03 – Número S/N, - Nova São Pedro – Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ, CEP.: 28.940-880, telefone (22) 99267-6337, endereço eletrônico: empresarialdeclan@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 051.345.472-11, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.242.057-19, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO  
MENEZES  
Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES  
Dados: 2024.05.23  
13:00:56 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
253	Alteplase 50mg pó líofilo	AMP	60	BOEHRINGER	R\$ 2.440,00	R\$ 146.400,00
397	Tenoxicam 20mg/ml pó líofilo	F/A	25.000	EUROFARMA	R\$ 7,41	R\$ 185.250,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 331.650,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.

c) Reserva-se o direito a unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO  
MENEZES

Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES  
Data: 2024.05.23  
13:01:11 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### 3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 –

CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO BRAMBILA  
DO NASCIMENTO MENEZES  
Dados: 2024.05.23 13:01:29  
-03:00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

#### 4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento e conferência do medicamento** por parte dos **responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES  
Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO BRAMBILA  
DO NASCIMENTO MENEZES  
Dados: 2024.05.23 13:01:38  
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMBALAGEM

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO  
MENEZES  
Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO BRAMBILA  
DO NASCIMENTO MENEZES  
Data: 2024.05.23 13:01:48  
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

CARLOS  
AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO  
MENEZES

Assinado de forma digital  
por CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES  
Dados: 2024.05.23  
13:01:58 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Assinado digitalmente por NAIAN ARAUJO BICHARA*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAUJO BICHARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

**DECLAN COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI.**

GNPJ sob o nº 36.433.077/0001-00.  
CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO  
NASCIMENTO MENEZES  
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO  
BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES  
Dados: 2024.05.23 13:02:16 -03'00'  
**CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES**  
CPF:124.951.107-03



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Nalan Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Farmabes Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, Inscrição Estadual nº. 11.973.426, Inscrição Municipal nº. 07.864, com sede a Rua Francisca Pereira Ornellas – Número 45, - Bom Destino – Cidade de Bom Jardim - RJ, CEP.: 28.660-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico: comercial.farmabes@gmail.com, neste ato, representada pela Senhor Bruno Emrich da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 21.847.008-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 154.474.017-47, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

FARMABES  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:4071018  
0000110

Assinado de forma digital por FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA:40710180000110  
Dados: 2024.05.23 09:32:06 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Cloridrato De Metformina 850 Mg	Cp	800.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,17	R\$ 136.000,00
242	Acetato de betametasona 3mg+fosfato de betametasona 3 mg/ml suspensao injetavel 1 ml	Amp	1.000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
287	Cloreto de suxametônio 100mg po liofilo	F/a	200	BLAU FARMACÊUTICA S.A.	R\$ 20,43	R\$ 4.086,00
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS						R\$ 147.806,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

FARMABES  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:07101800  
00110

Assinado de forma  
digital por FARMABES  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:071018000110  
Data: 2024.05.23  
09:23:38 -03'00'

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FARMABES  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:4071018000  
0110

Assinado de forma digital  
por FARMABES  
MATERIAIS  
HOSPITALARES  
LTDA:40710180000110  
Dados: 2024.05.23  
09:35:25 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10.  
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:40710180000110

Assinado de forma digital por  
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES  
LTDA:40710180000110  
Dados: 2024.05.23 09:35:45 -03'00'

**BRUNO EMRICH DA SILVA**  
**CPF:154.474.017-47**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FBC de Niterói Comércio e Serviço Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.341.240/0001-92, Inscrição Estadual nº. 86.919.540, Inscrição Municipal nº. 3003543, com sede a Rua Reverendo Armando Ferreira – Número 350, SL 206-207 – Largo da Batalha – Cidade de Niterói - RJ, CEP.: 24.310-400, telefone (21) 3629-2772, endereço eletrônico: comercial@fbcdeniteroi.com.br, neste ato, representada pela Senhor Flavio Berriel Coelho, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 11.002.200-1, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.758.137-32, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

FBC DE NITEROI  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:22341240000192

Assinado de forma digital por  
FBC DE NITEROI COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:22341240000192  
Dados: 2024.05.23 10:10:47  
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
256	Amoxicilina 1000 mg + clavulanato de potássio 200mg pó liofilo ev	F/a	10.000	DOCLAXIN	R\$ 18,30	R\$ 183.000,00
271	Cefazolina sódica 1g pó liofilo ev	F/a	10.000	CEFAZOLINA	R\$ 7,48	R\$ 74.800,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 257.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.

c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

**4.1.** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 –



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 AGESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2.Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. **Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:  
**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FBC DE NITEROI  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:22341240000192

Assinado de forma digital por FBC  
DE NITEROI COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:22341240000192  
Dados: 2024.05.23 10:12:33 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FBC DE NITEROI  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:22341240000192

Assinado de forma digital por  
FBC DE NITEROI COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:22341240000192  
Dados: 2024.05.23 10:12:48  
-03'00'

PELA EMPRESA:  
**FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

CNPJ sob o nº 22.341.240/0001-92.

**FLÁVIO BERRIEL COELHO**  
CPF:071.758.137-32



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Green Distribuidora de Medicamentos Ltda ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32, Inscrição Estadual nº. 86.888.971, com sede a Rua Nilo Peçanha – Número 384, - Centro – Cidade de Bom Jardim - RJ, CEP.: 28.660-000, telefone (22) 99808-1057, endereço eletrônico: greenfarma.distribuidora@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Yan Pedro Magliano Alves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.114.052-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 131.251.907-03, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

GREEN  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:2986688600132  
00132

Assinado de forma  
digital por GREEN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:2986688600132  
Dados: 2024.05.22  
14:52:59 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML	Fr	3.000	LAPON	R\$ 12,70	R\$ 38.100,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG / ML SOL. ORAL GOTAS 20 ml	Fr	3.000	NATULAB	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
141	HIDROGEL COM ALGINATO GEL 85G	Bg	500	L.M. FARMA / CURATEC	R\$ 32,42	R\$ 16.210,00
169	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Cp	200.000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
240	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120ML ( A Cada 15ml Contém: Cloridrato de Tiamina (Vit.B1) 5,0 Mg. Riboflavina 1,0 Mg, Cloridrato de Piridoxina 3,0 Mg, Nicotinamida 30 Mg, Pantotenato De Cálcio 4,0 Mg)	Fr	3.000	E.M.S.	R\$ 22,90	R\$ 68.700,00
379	SUCCINATO DE METILPREDINISOLONA 500MG/8ML PO LIOFILO	F/a	1.000	FRESENIUS	R\$ 16,21	R\$ 16.210,00
VALOR TOTAL: CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS						R\$ 161.130,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, **CONFORME** exemplos abaixo:

GREEN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000  
132

Assinado de forma  
digital por GREEN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132  
Dados: 2024.05.22  
14:53:45 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

a) Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

b) Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### 3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.

Assinado de forma digital  
por GREEN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA/286648600132  
Dados: 2024.05.22 14:54:08  
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

Assinado de forma digital  
por GREEN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132  
Dados: 2024.05.22 14:54:21  
-03'00"



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 AGESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento.

6.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

GREEN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:298668860001  
32

Assinado de forma digital  
por GREEN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:29866886000132  
Dados: 2024.05.22 14:55:26  
-03'00'

PELA EMPRESA:  
**GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**

CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32.

**YAN PEDRO MAGLIANO ALVES**  
CPF:131.251.907-03



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Inovi Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.234/0001-20, Inscrição Estadual nº. 79.579.297, Inscrição Municipal nº. 105478, com sede a Rua Professor Adalberto Nicolli – Número 60, - Estrela do Norte – Cidade de São Gonçalo - RJ, CEP.: 24.445-640, telefone (21) 2610-7900, endereço eletrônico: licitacao2inovi@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor José Mauro Geraldo Franklin, Brasileiro, Casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 09.024.645-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.987.807-03, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	Comp	300.000	1FARMA	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
261	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI pó para suspensão injetável	Fr/Amp	12.500	TEUTO	R\$ 10,93	R\$ 136.625,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						R\$ 214.625,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

~~Naian de Araújo Bichara  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba:~~

**NAIAN ARAÚJO BICHARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**

CNPJ sob o nº 14.696.234/0001-20.

**JOSÉ MAURO GERALDO FRANKLIN**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE MAURO GERALDO FRANKLIN  
Data: 22/05/2024 15:54:26-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 024/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Leopharm Hosp Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.307.583/0001-69, Inscrição Estadual nº. 111.321.162, Inscrição Municipal nº. 08.279, com sede a Rodovia RJ 116 – Número 2301 – Vila São Januário – Cidade de Bom Jardim - RJ, CEP.: 28.660-000, telefone (22) 98102-4187, endereço eletrônico: [comercio@leopharm.com.br](mailto:comercio@leopharm.com.br), neste ato, representada pela Senhor Leonardo Emerich Ladeira, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 20.998.613-2, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.305.947-43, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/Ml	Fr	1.000	PRATI	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
2	Acebrofilina 50mg/Ml	Fr	1.000	PRATI	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
11	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	Cp	6.000	AIRELA	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
19	Alprazolam 0,5mg	Cp	25.000	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
23	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 250 Mg/Ml + 62,5 Mg/Ml Suspensão Oral Frasco 75ml	Fr	2.000	E.M.S	R\$ 48,51	R\$ 97.020,00
26	Atenolol 50mg	Cp	400.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 68.000,00
28	Benzoato De Benzila 0,25g/Ml Emulsão Tópica 100ml	Fr	2.000	IFAL	R\$ 9,53	R\$ 19.060,00
30	Besilato De Anlodipino 5mg	Cp	20.000	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
34	Bissulfato De Clopidogrel 75mg	Cp	6.000	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
35	Brinzolamida Suspensão Oftálmica A 1% 5ml	Fr	50	NOVARTIS	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
37	Brometo De Ipratrópio 0,25 Mg/Ml (Equivalente A 0,202 Mg/Ml De Ipratrópio) Solução Inalatória Frasco 20ml	Fr	500	HIPOLABOR	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
49	Carbonato De Lítio 300mg	Cp	13.500	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 5.400,00
54	Carvedilol 6,25 Mg	Cp	56.000	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 9.520,00
58	Cetoconazol 200mg	Cp	19.000	PHARLAB	R\$ 0,37	R\$ 7.030,00
64	Clonazepan 2,5 Mg/Ml Sol. Oral Frasco 20ml	Fr	500	GEOLAB	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
67	Cloreto De Sódio 0,9% Sol Nasal Fr 30ml	Un	1.000	AIRELA	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
82	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	Cp	150.000	HIPOLABOR	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00
91	Cloridrato De Lidocaina Gel 2% Tubo 30g	Tub	1.500	CRISTALIA	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
99	Cloridrato De Propranolol 40mg	Cp	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
100	Cloridrato De Tiamina 200mg	Cp	7.000	HIPOLABOR	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
102	Cloridrato De Verapamil 80mg	Cp	1.800	E.M.S	R\$ 0,27	R\$ 486,00
162	Loratadina 10 Mg	Cp	60.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

184	Nitrato De Miconazol 2% Creme Dermatologico 28g	Tb	1.500	HIPOLABOR	R\$	4,95	R\$ 7.425,00
189	Norfloxacino 400mg	Cp	10.000	PHARMACIENSE	R\$	0,53	R\$ 5.300,00
192	Oxalato De Escitalopram 20mg	Cp	12.000	SANOFI	R\$	0,51	R\$ 6.120,00
196	Periciazina 1% Sol. Oral - Fr. 20ml	Fr	400	SANOFI	R\$	11,30	R\$ 4.520,00
204	Risperidona 2mg	Cp	40.000	GEOLAB	R\$	0,20	R\$ 8.000,00
226	Sulfato Ferroso (Fe Elementar) 25 Mg/MI Solução Oral Frasco C/ 30ml	Fr	1.500	AIRELA	R\$	3,24	R\$ 4.860,00
273	Ceftriaxona sódica 1g pó liofilo im/ev	F/a	6.000	ABL	R\$	13,84	R\$ 83.040,00
274	Cetamina 50mg/10ml	Amp	500	CRISTALIA	R\$	67,50	R\$ 33.750,00
281	Cloreto de potassio sol. Inj. 10% amp. 10ml	Amp	1.000	SANTEC	R\$	0,54	R\$ 540,00
282	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 250ml	Bol	20.000	HALEXISTAR	R\$	5,52	R\$ 110.400,00
292	Cloridrato de bupivacaína 0,5% + epinefrina sol. Inj. 20ml	F/a	2.000	CRISTALIA	R\$	22,71	R\$ 45.420,00
293	Cloridrato de bupivacaína isobárica 0,5% sol. Inj. 4ml	Amp	1.500	UNIÃO QUIMICA	R\$	10,24	R\$ 15.360,00
297	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	150	HALEXISTAR	R\$	8,67	R\$ 1.300,50
300	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml sol. Inj. 20 ml.	Amp	600	HYPOFARMA	R\$	11,69	R\$ 7.014,00
307	Cloridrato de lidocaina 2% 5ml sem vaso	Amp	4.000	HYPOFARMA	R\$	3,01	R\$ 12.040,00
314	Cloridrato de tramadol 100 mg/2ml sol. Inj.	Amp	12.000	FRESENIUS	R\$	6,49	R\$ 77.880,00
320	Dipirona sódica 500 mg/2 ml sol inj	Amp	60.000	SANTISA	R\$	3,45	R\$ 207.000,00
325	Etomidato 2mg/ml sol. Inj. 10ml	Amp	300	ABL	R\$	19,10	R\$ 5.730,00
326	Fenitoína sódica 50mg/ml sol. Inj. 5 ml	Amp	1.000	HIPOLABOR	R\$	2,81	R\$ 2.810,00
327	Fenobarbital 100mg/ml sol. Inj. 2 ml	Amp	1.500	CRISTALIA	R\$	2,32	R\$ 3.480,00
328	Fitomenadiona ev/im 10mg/ml (vitamina k) -sol. Inj. 1ml	Amp	2.500	HYPOFARMA	R\$	2,62	R\$ 6.550,00
329	Fluconazol 2mg/ml 100ml sol. Inj. Sistema fechado	Bol	100	HALEXISTAR	R\$	14,40	R\$ 1.440,00
330	Flumazenil 0,1mg/ml	Amp	200	HIPOLABOR	R\$	4,60	R\$ 920,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

	sol. Inj. 5 ml						
333	Glicerina clister 12% c/ equipo frasco 500ml sist. Fechado	Fr	500	HALEX	R\$	12,88	R\$ 6.440,00
335	Glicose 5% sol fisiologica esteril apirogênica inj. Sistema fechado fr 250ml	Bol	10.000	HALEXISTAR	R\$	8,75	R\$ 87.500,00
337	Glicose 25% (solução hipertônica) sol. Inj. 10ml	Amp	7.000	HALEXISTAR	R\$	1,23	R\$ 8.610,00
338	Glicose 50% solução hipertônica sol. Inj 10ml	Amp	5.000	HALEXISTAR	R\$	0,95	R\$ 4.750,00
366	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml ev	Amp	150	HYPOFARMA	R\$	30,20	R\$ 4.530,00
374	Propofol 10mg/ml sol. Inj. 20ml	Amp	500	MIDFARMA	R\$	13,41	R\$ 6.705,00
387	Sulfato de gentamicina 40mg/ml amp 2ml	Amp	3.000	FRESENIUS	R\$	2,15	R\$ 6.450,00
389	Sulfato de magnésio 10% (0,81 meq/ml mg++) solução injetável 10ml	Amp	1.250	SANTEC	R\$	1,54	R\$ 1.925,00
401	Vitaminas do complexo b - ampola 2ml (cloridrato de tiamina 10mg, riboflavina 5, fosfato de sódio 2,5mg, nicotinamida 30mg, cloridrato de piridoxina 2,5mg, pantotenato de cálcio 6mg, veículo q.s.p 2ml, cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, cloridrato de piridoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10mg)	Amp	15.000	HYPOFARMA	R\$	3,29	R\$ 49.350,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 1.182.255,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

**2.1. Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**2.2.** A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

**2.3.** A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

**2.4.** Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

**2.5.** Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 DA CONTRATADA**

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**

**4.1.** Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

**4.2.** A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
- i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1 AGESTÃO** do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde.**

**5.2.Os FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.**

**12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.**

**12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.**

**12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.**

**12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**LEOPHARM HOSP LTDA.**

LEOPHARM HOSP  
LTDA:30307583000169

CNPJ sob o nº 30.307.583/0001-69  
Assinado de forma digital por LEOPHARM HOSP  
LTDA:30307583000169  
Dados: 2024.05.22 19:01:23 -03'00'

**LEONARDO EMERICH LADEIRA**  
**CPF:117.305.947-43**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Marmed Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02, Inscrição Estadual nº. 86.68960.0, com sede a Rua Tenente Luiz Meirelles – Número 1544 – Bom Retiro – Cidade de Teresópolis - RJ, CEP.:25.954-000, telefone (21) 99323-6772, endereço eletrônico: marmedtenente@gmail.com, neste ato, representada pela Senhor Jorge Antônio de Oliveira, Brasileiro, Casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 02.415.383-5, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.669.347-00, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

MARMED  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTO  
S E MATERIAL  
102

Assinado de forma digital por MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2024.05.24 11:47:50 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	Cp	90.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
32	BISACODIL 5MG	Cp	10.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
68	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	Fr	4.000	NATULAB	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
93	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Cp	400.000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
136	GLIBENCLAMIDA 5MG	Cp	500.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 20.000,00
152	LACTULOSE 667 Mg/MI XAROPE 120MI SABOR AMEIXA	Fr	200	NUTRIEX	R\$ 0,55	R\$ 110,00
289	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOL. INJ	Amp	5.000	HIPOLABOR	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
299	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML SOL. INJ. 2MI	Amp	100	VOLPHARMA	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
354	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML	Fr	25	CRISTALIA	R\$ 200,47	R\$ 5.011,75
VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 155.780,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

MARMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102  
H:20159008000102  
Dados: 2024.05.24  
11:48:08 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### 3.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### 3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102

Assinado de forma digital por  
MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2024.05.24 11:48:24 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:

b) Abertura das embalagens;

c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;

e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;

f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;

g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);

i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento **da Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102  
H:20159008000102

Assinado de forma digital  
por: MARMED  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAL  
H:20159008000102  
Dados: 2024.05.24 11:49:30  
-03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba.

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ sob o nº 20.159.008/0001-02.  
MARMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
H:20159008000102

Assinado de forma digital por MARMED  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL H:20159008000102  
Dados: 2024.05.24 11:50:48 -03'00'

**JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
**CPF:090.669.347-00**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Millenium Produtos Farmacêuticos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.626.902/0001- 03, Inscrição Estadual nº. 12.325.762, com sede a Estrada Mirandela – Número 823, - Centro – Cidade de Nilópolis - RJ, CEP.: 26.520-332, telefone (21) 99855-7416, endereço eletrônico: milleniumprodutosfarma@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Maria Izabel Prata Penha Gatto, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 11.827.564-3, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.542.057-26, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

MARIA IZABEL  
PRATA PENHA  
GATTO:05854205726  
Assinado de forma digital por  
MARIA IZABEL PRATA PENHA  
GATTO:05854205726  
Dados: 2024.05.22 16:14:04  
-03'00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CEFALEXINA 250 MG /5ML FRASCO COM 60 ML	Fr	4.000	TEUTO	R\$ 11,03	R\$ 44.120,00
294	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILO	F/A	3.000	TEUTO	R\$ 11,91	R\$ 35.730,00
344	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. 5ML	F/A	1.000	BLAU	R\$ 24,83	R\$ 24.830,00
362	METRONIDAZOL 5MG/ML EV. 100ML SISTEMA FECHADO	Bol	5.000	HALEXISTAR	R\$ 7,26	R\$ 36.300,00
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS						R\$ 140.980,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) **Exemplos de destino: HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) **Exemplos de recursos/fonte: MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

- Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- 10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**MILLENIUM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CNPJ sob o nº 44.626.902/0001-03.  
MARIA IZABEL PRATA PENHA Assinado de forma digital por MARIA IZABEL PRATA PENHA GATTO:05854205726  
GATTO:05854205726 Dados: 2024.05.22 16:13:45 -03'00'

**MARIA IZABEL PRATA PENHA GATTO**  
**CPF:058.542.057-26**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar** para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Nova Linea Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, Inscrição Estadual nº. 11.333.303, Inscrição Municipal nº. 52.310, com sede a Rua Fragata – Número 50 - Éden – Cidade de São João Meriti - RJ, CEP.: 25.535-021, telefone (21) 2087-3131, endereço eletrônico: sac@novalineafarmaceutica.com, neste ato, representada pela Senhor Durival de Farias, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.934, emitido pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.815.847-95, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

87	Cloridrato De Imipramina 25mg Comp. Revestido	Cp	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
88	Cloridrato De Levomepromazina 100mg	Cp	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
89	Cloridrato De Levomepromazina 25mg	Cp	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
90	Cloridrato De Levomepromazina 40mg / 4% Solução Oral 20ml	Fr	1.000	CRISTALIA	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
98	Cloridrato De Prometazina 25 Mg	Cp	100.000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
103	Colagenase Pomada 0,6ui/G Bisnaga 30g	Bis	5.000	CRISTALIA	R\$ 15,36	R\$ 76.800,00
104	Dexametasona Creme 0,1% Bisnaga 10g	Bis	4.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
106	Dexametasona 4mg	Cp	1.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 350,00
107	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir 100ml	Fr	2.000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
108	Diazepam 5mg	Cp	75.000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
109	Diazepam 10mg	Cp	115.000	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 8.050,00
110	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/60g	Tub	3.500	BELFAR	R\$ 5,44	R\$ 19.040,00
111	Diclofenaco Potassico 50mg	Cp	100.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
112	Diclofenaco Sodio 50mg	Cp	110.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
113	Digoxina 0,25 Mg Cpr	Cp	15.000	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
117	Dipirona Sódica Solução Oral Gotas 500mg/MI Frasco 10ml	Fr	4.000	FARMACE	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
123	Espironolactona 25mg	Cp	90.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
128	Fenobarbital 100mg	Cp	80.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
139	Haloperidol 2mg/MI Sol Oral 20ml	Fr	500	CRISTALIA	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
140	Hidroclorotiazida 25 Mg	Cp	700.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 28.000,00
144	Hioscina 10mg/MI Fr.C/20ml	Fr	1.000	HIPOLABOR	R\$ 19,18	R\$ 19.180,00
145	Hioscina +Dipirona 6,67mg/MI + 333,4mg/MI	Fr	1.500	BELFAR	R\$ 13,68	R\$ 20.520,00
146	Hioscina + Dipirona 10mg+250mg	Cp	87.000	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 63.510,00
149	Ibuprofeno 600 Mg	Cp	200.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
150	Itraconazol 100mg	Cp	5.000	GEOLAB	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
151	Ivermectina 6mg	Cp	10.000	VITAMEDIC	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

161	Loção Oleosa À Base De Age (Ácidos Graxos Essenciais) Com Vitaminas A E E). Contém Na Sua Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Caproico, Ácido Láurico, Ácido Linoleico, Lecitina, Palmitato De Retinol, Acetato De Tocoferol E Alfa-Tocoferol. Auxilia Na Prevenção Da Formação De Escaras. Frasco: 100ml	Fr	1.500	TROL	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
164	Losartana Potássica 50 Mg	Cp	950.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 66.500,00
165	Maleato De Dexclorfeniramina 2 Mg	Cp	40.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
168	Maleato De Enalapril 10mg	Cp	300.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
170	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/MI 30ml	Fr	2.000	BELFAR	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
171	Mebendazol 100mg	Cp	8.000	BELFAR	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
172	Mesilato De Doxazosina 2 Mg	Cp	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 180,00
173	Metildopa 250 Mg	Cp	25.000	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
179	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	Cp	90.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
180	Mupirocina 20mg/G Creme Tubo 15g	Tb	3.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 24,04	R\$ 72.120,00
183	Nifedipino 10 Mg Cápsula	Cap	30.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
190	Óleo Mineral 100ml	Fr	1.000	IMEC	R\$ 9,77	R\$ 9.770,00
194	Paracetamol 500 Mg	Cp	115.000	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 20.700,00
201	Prednisona 5 Mg	Cp	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
202	Prednisona 20 Mg	Cp	70.000	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00
212	Simeticona Emulsão Oral 75mg/MI. 10ml	Fr	2.000	AIRELA	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
214	Succinato De Metoprolol 25 Mg Comprimido De Liberação Controlada	Cp	4.000	PHARLAB	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
215	Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G (1%) Creme Tubo 60g	Tb	1.000	NATIVITA	R\$ 16,79	R\$ 16.790,00
216	Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G (1%) Creme Pote 400g	Pt	500	NATIVITA	R\$ 39,76	R\$ 19.880,00
217	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 Mg/MI + 8 Mg/MI	Fr	300	EMS	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

	Suspensão Oral						
218	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg	Cp	20.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,24	R\$	4.800,00
222	Sulfato De Morfina 10mg	Cp	300	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$	147,00
223	Sulfato De Neomicina 5mg/G + Bacitracina 250ui/G Pomada 15g	Tb	8.000	BELFAR	R\$ 2,61	R\$	20.880,00
227	Sulfato Ferroso 40mg (De Fe Elementar)	Cp	115.000	BELFAR	R\$ 0,24	R\$	27.600,00
228	Tartarato De Brimonidina Solução Oftálmica A 0,2% 5ml	Fr	50	TEUTO	R\$ 36,78	R\$	1.839,00
233	Valproato De Sódio 288 Mg (Equivalente A 250 Mg De Ácido Valproico) Comprimido	Cp	23.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,45	R\$	10.350,00
234	Valproato De Sódio 57,624 Mg/MI (Equivalente A 50 Mg De Ácido Valproico/MI) Xarope 100ml	Fr	500	HIPOLABOR	R\$ 5,95	R\$	2.975,00
235	Valproato De Sódio 576 Mg (Equivalente A 500 Mg De Ácido Valproico)	Cp	30.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,70	R\$	21.000,00
238	Vaselina Liquida 1000ml	Fr	50	VIC PHARMA	R\$ 36,71	R\$	1.835,50
239	Vitaminas Do Complexo B Dragea (Cada Drágea Contém: Mononitrato De Tiamina 15mg, Riboflavina 3mg, Nicotinamida 15mg, Cloridrato De Piridoxina 5mg, Pantotenato De Cálcio 10mg)	Dr	60.000	AIRELA	R\$ 0,10	R\$	6.000,00
244	Aciclovir sódico pó líofilo para injeção 250mg	F/a	100	TEUTO	R\$ 7,76	R\$	776,00
245	Acido ascórbico 1g/5ml amp 5ml	Amp	15.000	HYPOFARMA	R\$ 0,87	R\$	13.050,00
248	Adenosina 3mg / ml sol. Inj. Amp. 2ml	Amp	1.000	HIPOLABOR	R\$ 13,28	R\$	13.280,00
250	Água destilada estéril e aprotínica 1000ml	Bol	3.000	HALEXISTAR	R\$ 9,95	R\$	29.850,00
251	Água destilada estéril e aprotínica 250ml	Bol	2.000	HALEXISTAR	R\$ 8,00	R\$	16.000,00
254	Alfopoetina 4000 ui/ml	F/a	30	CHRON EPIGEN	R\$ 22,22	R\$	666,60
255	Aminofilina sol. Injetavel 240 mg/ml sol. Inj. 10ml	Amp	3.000	FARMACE	R\$ 6,04	R\$	18.120,00
257	Ampicilina. 1g pó líofilo ev	F/a	3.000	TEUTO	R\$ 4,58	R\$	13.740,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

258	Ampicilina 500mg pó liofilo ev	F/a	1.000	TEUTO	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
259	Anfotericina b 50mg po liofilo ev + diluente 10ml	F/a	25	CRISTALIA	R\$ 29,29	R\$ 732,25
260	Azitromicina 500 mg pó liofilo ev	F/a	20	TEUTO	R\$ 23,41	R\$ 468,20
262	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó para suspensao injetável	F/a	8.000	TEUTO	R\$ 8,28	R\$ 66.240,00
263	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui pó para solução injetável	F/a	1.000	BLAU	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
266	Bicarbonato de sódio 8,4%sol. Inj. 10ml	Amp	2.500	SAMTEC	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
267	Bicarbonato de sódio 8,4%sol. Inj. 250ml	Amp	200	HYPOFARMA	R\$ 26,31	R\$ 5.262,00
269	Brometo de rocurônio sol. Inj. 10mg/ml 5ml	F/a	100	VOLPHARMA	R\$ 17,94	R\$ 1.794,00
272	Ceftazidima 1g pó liofilo ev	F/a	5.000	BLAU	R\$ 20,24	R\$ 101.200,00
277	Citrato de fentanila 0,05mg/ml (s/conserv. Uso espinal) sol. Inj. 2ml	Amp	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
278	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml sol. Inj. 10ml	F/a	1.500	HIPOLABOR	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
279	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml sol. Inj. 5ml	Amp	1.000	HIPOLABOR	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
283	Cloreto de sódio 0,9%sol. Inj. 500ml	Bol	30.000	HALEXISTAR	R\$ 6,82	R\$ 204.600,00
284	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 100ml	Bol	45.000	HALEXISTAR	R\$ 5,39	R\$ 242.550,00
285	Cloreto de sódio 20% sol. Inj. 10ml	Amp	2.000	SAMTEC	R\$ 0,42	R\$ 840,00
290	Cloridrato de bupivacaína com glicose-hiperbárica 8% 0,5%	Amp	2.000	HYPOFARMA	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
291	Cloridrato de bupivacaína 0.5% sol. Inj 20 ml	F/a	300	HYPOFARMA	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
296	Cloridrato de clindamicina 150mg/ml sol. Inj. 4ml	Amp	4.000	HYPOFARMA	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
302	Cloridrato de etilefrina solução injetável 10mg/ml ampola 1ml	Amp	1.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
303	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	1.000	CRISTALIA	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
304	Cloridrato de levobupivacaína 0,5% sem vaso sol. Inj. 20ml	F/a	500	CRISTALIA	R\$ 32,86	R\$ 16.430,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

308	Cloridrato de lidocaina 2% 20ml sem vaso	Amp	4.000	HYPOFARMA	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
310	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	500	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
312	Cloridrato de prometazina 25 mg/2 ml sol.inj	Amp	10.000	HIPOLABOR	R\$ 3,92	R\$ 39.200,00
316	Deslanosídeo solução injetável im/iv 0,2mg/ml ampola 2ml	Amp	1.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
318	Diclofenaco potassico75mg/3ml	Amp	10.000	TEUTO	R\$ 2,23	R\$ 22.300,00
319	Diclofenaco sodico 25mg/ml sol. Inj. 3ml	Amp	15.000	FARMACE	R\$ 1,28	R\$ 19.200,00
322	Enoxaparina 40mg/0,4ml seringa preenchida e graduada sub cutânea	Ser	2.000	MYLAN	R\$ 26,40	R\$ 52.800,00
332	Furosemida 10 mg/ml sol. Inj. 2ml	Amp	25.000	SANTISA	R\$ 1,34	R\$ 33.500,00
339	Gluconato de cálcio 10% sol. Inj. 10ml	Amp	2.000	HALEXISTAR	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
342	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4ml	Amp	10.000	HYPOFARMA	R\$ 3,34	R\$ 33.400,00
343	Heparina sódica 5000 ui sol. Inj. Subcutânea 0,25 ml	Amp	1.250	HIPOLABOR	R\$ 8,31	R\$ 10.387,50
349	Hioscina (n-butil brometo) 20mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
355	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável em bolsa sistema fechado 100ml	Bol	1.000	HALEXISTAR	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
357	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	750	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,17	R\$ 1.627,50
358	Maleato de midazolam 15mg/ml sol. Inj. 3ml	Amp	7.500	TEUTO	R\$ 1,97	R\$ 14.775,00
359	Maleato de midazolam 50mg/ml sol. Inj. 10ml	Amp	6.000	TEUTO	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
360	Manitol 20% frasco 250ml sistema fechado sol. Inj.	Bol	500	HALEXISTAR	R\$ 10,76	R\$ 5.380,00
363	Nalbufina 10mg/ 1ml	Amp	200	HIPOLABOR	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
364	Neostigmina 0,5mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
367	Omeprazol 40mg pó liofilo + diluente	F/a	10.000	BLAU	R\$ 8,04	R\$ 80.400,00
369	Oxitocina 5ui/ml sol. Inj. 1ml	Amp	5.500	BLAU	R\$ 5,50	R\$ 30.250,00
371	Piperacilina 4.000mg + tazobactan 500mg pó liofilo	Amp	2.000	EUGIA PHARMA	R\$ 17,89	R\$ 35.780,00
376	Sacarato de hidróxido ferrico 100mg/5ml inj ev	Amp	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

377	Sevoflurano 100ml	Fr	50	CRISTALIA	R\$ 276,00	R\$	13.800,00
378	Solução ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/ ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ ml) sol. Inj. Sistema fechado 500ml	Bol	10.000	HALEXISTAR	R\$ 9,36	R\$	93.600,00
380	Succinato de metoprolol 1mg/ml sol. Inj. 5ml	Amp	100	TEUTO	R\$ 19,08	R\$	1.908,00
381	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável	F/a	10.000	TEUTO	R\$ 4,23	R\$	42.300,00
382	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável	F/a	15.000	TEUTO	R\$ 7,31	R\$	109.650,00
384	Sulfato de amicacina 250mg/ml sol inj 2ml	Amp	1.500	TEUTO	R\$ 4,27	R\$	6.405,00
386	Sulfato de efedrina 50mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	300	HIPOLABOR	R\$ 3,89	R\$	1.167,00
388	Sulfato de gentamicina 80mg/ml amp 2ml	Amp	3.000	HYPOFARMA	R\$ 1,47	R\$	4.410,00
390	Sulfato de magnésio 50% (4,05 meq/ml mg++) solução injetável 10ml	Amp	1.000	HALEXISTAR	R\$ 7,04	R\$	7.040,00
391	Sulfato de morfina sol injetável 10mg/ml sol. Inj. 1ml	Amp	5.000	HIPOLABOR	R\$ 2,85	R\$	14.250,00
392	Sulfato de morfina sol. Inj. 0,2mg/ml - s/conservante 1ml	Amp	1.000	CRISTALIA	R\$ 6,35	R\$	6.350,00
VALOR TOTAL: DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS							R\$ 2.937.491,55

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

**2.1. Os MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

**2.2.** A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

**2.3.** A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### 3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

DURIVAL DE  
FARIAS:1078  
1584795

Anexo de forma digital por  
DURIVAL DE FARIAS:0781584795  
DIR: 048, em CP Brasil  
0001237708000113, assessoria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
nome: CPF A1, que=EM BRANCO,  
ou=óbitoconferencia.com=DURIVAL  
DE FARIAS:0781584795  
Data: 2024/05/22 12:57:53 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 14



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento);

i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1 AGESTÃO** do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

**5.2. Os FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.**

**12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.**

**12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.**

**12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.**

**12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.**

**12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.**

**12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.**

**12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.**

**12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal .n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.**

**14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/03 com as alterações posteriores.**

**14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAUJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.**

CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28.

*Durival de Farias*

**DURIVAL DE FARIAS**  
**CPF:107.815.847-95**

**DURIVAL DE**  
**FARIAS:107**  
**81584795**

Assinado de forma digital por  
DURIVAL DE FARIAS:10781584795  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=12517704000115,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=videoconferencia, cn=DURIVAL  
DE FARIAS:10781584795  
Dados: 2024.05.22 17:42:17 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 028/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Raposo Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.585.401/0001-60, Inscrição Estadual nº. 12.443.919, Inscrição Municipal nº. 90199019-5, com sede a Rua Vereador José Martins da Costa – Número 163, - Ponte da Saudade – Cidade de Nova Friburgo - RJ, CEP.: 26.615-055, telefone (22) 2011-1237, endereço eletrônico: raposomed@outlook.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Marco Antonio Raposo Junior, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.799.138-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.524.877-17, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
209	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5g, GLICOSE ANIDRA 20g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 28,84g SACHE	Sac	6.000	AIRELLA	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00
295	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO SOL. P/INFUSÃO VENOSA 2mg/ml - sistema fechado fr. 100ml	Bol	5.000	Hypofarma	R\$ 25,24	R\$ 126.200,00
368	OXACILINA 500MG PO LIOFILO EV	F/a	20.000	FRESENIUS	R\$ 2,81	R\$ 56.200,00
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS						R\$ 195.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (CI), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais CI para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

- a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
- b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

#### 3.2 DA CONTRATANTE

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos medicamentos não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento);
  - i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido INSTRUMENTO será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

**5.2. Os FISCALIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento** por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAUJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ sob o nº 37.585.401/0001-60.

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA. 37585401000160

Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RAPOSO JUNIOR em  
28/05/2024 às 10:54:00  
Data: 2024.05.28 10:54:00

**MARCO ANTONIO RAPOSO JUNIOR**  
**CPF: 149.524.877-17**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Slim Med Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.763.951/0001-50, Inscrição Estadual nº. 12.416.121, Inscrição Municipal nº. 95.277, com sede a Rua José de Aquino de Oliveira – Número 200 – Green Valley – Cidade de Rio Bonito - RJ, CEP.: 28.800-000, telefone (21)99285-1900, endereço eletrônico: slimmedicamentos@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Isafas Class Figueiredo, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº11.767.119-8, emitido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº.078.225.307-55, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fis. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Alprazolam 2,0 Mg	Cp	30.000	EMS	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
27	Azitromicina 500 Mg	Cp	25.000	PHARLAB	R\$ 2,68	R\$ 67.000,00
137	Gliclazida 30 Mg Retard Comprimido De Liberação Controlada	Cp	5.000	TORRENT	R\$ 0,12	R\$ 600,00
148	Ibuprofeno 50mg/MI Susp. Oral 30ml	Fr	3.000	MULTILAB	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
163	Loratadina 1 Mg/MI Xarope 100ml	Fr	3.600	PRATI	R\$ 3,84	R\$ 13.824,00
280	Claritromicina 500mg po líofilo ev	F/a	200	ABBOTT	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
399	Vancomicina 500mg pó líofilo ev	F/a	3.000	BLAU	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS						R\$ 138.384,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;
- b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.
- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

**3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1.** Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araujo Bichara*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba  
**NAIAN ARAUJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**SLIM MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ sob o nº 45.763.951/0001-50.

**ISAÍAS CLASS FIGUEIREDO**  
**CPF:078.225.307-55**



Documento assinado digitalmente  
ISAÍAS CLASS FIGUEIREDO  
Data: 23/05/2024 15:21:43 -0300  
verifique em <https://validar.id.gov.br>



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2024

PROCESSO Nº 11176/2023, PP- SRP: 044/2023.

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 22 dias do mês de maio de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **Supply do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.091/0001-70, Inscrição Estadual nº. 12.638.922, Inscrição Municipal nº. 669342, com sede a Rua Flambouants – Número 118, - Parque Flora – Cidade de Nova Iguaçu - RJ, CEP.: 26040 - 840, telefone (21) 6494-3333, endereço eletrônico: supplydobrasil42@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Wellington Rodrigo de Moraes Cano, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 24.149.484-8, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.141.097.997-08, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**  
**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ml	Fr	4.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 26,02	R\$ 104.080,00
270	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML	Amp	25.000	WASSER	R\$ 2,09	R\$ 52.250,00
VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS						R\$ 156.330,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS**

2.1. Os **MEDICAMENTOS** serão solicitados, via Comunicação Interna (**CI**), a Coordenação de Farmácia, pelos responsáveis dos setores em cada Unidade de Saúde, na medida em que existir a necessidade.

2.2. A Coordenação de farmácia de posse deste quantitativo emitirá uma ou mais **CI** para a Superintendência Administrativa de Compras, contendo a **relação** dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades das Unidades solicitantes.

2.3. A Superintendência Compras emitirá um ofício ao Fundo Municipal de Saúde, com a devida ciência e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde, solicitando empenho, de acordo com as Empresas Contratadas.

2.4. Após recebimento do Empenho, a Superintendência Administrativa de Compras enviará uma **AF (Autorização de Fornecimento)** para as Empresas que procederão ao fornecimento dos medicamentos.

2.5. Os pedidos serão separados de acordo com os destinos e a origem/fonte dos recursos, CONFORME exemplos abaixo:

a) Exemplos de destino: **HOSPITAL MUNICIPAL VÍCTOR DE SOUZA BREVES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

b) Exemplos de recursos/fonte: **MAC, BLAT, ROYALTIES.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 DA CONTRATADA**

a) Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar/termo de Referência;

b) Substituir no prazo de 24(vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

- b) Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS.
- c) Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- d) Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.
- g) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- h) Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;
- j) Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.
- k) A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

### **3.2 DA CONTRATANTE**

- a) Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.
- b) Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- c) Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- d) Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- e) Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- f) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023

4.1. Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, no prazo de até 30 dias subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUÍ nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

4.2. A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
  - b) Abertura das embalagens;
  - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
  - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
  - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
  - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
  - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90%** (noventa por cento);
  - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 **AGESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2. Os **FISCAIS** do instrumento, serão a **Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº23478** que poderá indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos medicamentos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, **estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

Administrativa de Compras, que remeterá ao **setor de Protocolo**, para abertura de processo de pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica** por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EMBALAGEM**

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação da empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 11176/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2023**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

*Naian de Araújo Bichara*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Mangaratiba

**NAIAN ARAÚJO BICHARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PELA EMPRESA:  
**SUPPLY DO BRASIL LTDA.**  
CNPJ sob o nº 42.234.091/0001-70.

**WELLINGTON RODRIGO DE MORAES CANO**  
**CPF:141.097.997-08**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON RODRIGO DE MORAES CANO  
Data: 23/05/2024 11:03:21 -0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>